



## MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA

Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03, Centro, CNPJ 46.631.248/0001-51 - Tel |12| 3671-7000  
Email: [licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br](mailto:licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br)

### PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 10/2019 EDITAL Nº 13/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 020/2019

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OPERAÇÃO E CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DAS VAGAS DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO, EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES JÁ EXISTENTES E SISTEMA DE CONTROLE DE ACESSO E COBRANÇA REFERENTE À TAXA DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL E CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL.**

#### PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA**, por intermédio de seu Pregoeiro, designada através da Portaria nº 01/2019, leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MELHOR OFERTA, PELO CRITÉRIO DE MENOR PORCENTAGEM A RECEBER SOBRE O VALOR DE VENDA DO SELO E DA COBRANÇA DA TAXA**, cuja licitação e conseqüente contratação serão regidas pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pela Lei Federal nº 10.520/02, bem como pelas disposições fixadas neste Edital e Anexos, além de demais legislações correlatas.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MELHOR OFERTA, PELO CRITÉRIO DE MENOR PORCENTAGEM A RECEBER SOBRE O VALOR DE VENDA DO SELO E DA COBRANÇA DA TAXA.**

**VALOR MÁXIMO FIXADO PARA PROPOSTA: 30% SOBRE O VALOR TOTAL DA ARRECADAÇÃO**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 21/02/2019**

**HORÁRIO DE INÍCIO: 10h00min – horário de Brasília (início do credenciamento).**

**2 - LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO:** Sala de reuniões do **Prédio Sede da Prefeitura**, localizado na Praça Dr. Oswaldo Cruz, nº 03, Centro São Luiz do Paraitinga/SP, CEP 12.140-000. A sessão será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº. **01/2019**. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão de processamento logo após o credenciamento das empresas interessadas.

**3 - ESCLARECIMENTOS: Seção de Licitações da Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga** – entrada pela Praça Dr. Oswaldo Cruz, nº 03, Centro, São Luiz do Paraitinga/SP, CEP 12.140-000, e-mail: [licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br](mailto:licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br), telefone: 12 3671-7000.

A **Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga** torna público que se acha aberta a licitação na modalidade PREGÃO (presencial), conforme estabelecido neste instrumento convocatório.

Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 966/2009 e Decreto Municipal nº 21 de 17/03/2010, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores; Será regido também pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.

#### 1 – OBJETO



# MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA

Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03, Centro, CNPJ 46.631.248/0001-51 - Tel |12| 3671-7000  
Email: [licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br](mailto:licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br)

**1.1** – O presente certame tem por objeto a **Contratação de empresa para operação e controle da utilização das vagas de estacionamento rotativo, em vias e logradouros públicos, de acordo com especificações já existentes e sistema de controle de acesso e cobrança referente à taxa de preservação ambiental e conservação do patrimônio histórico e cultural**, conforme estabelecido no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

## **2 – DA PARTICIPAÇÃO**

**2.1** – Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, cujo objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, inclusive quanto à compatibilidade do objeto e à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

**2.2** – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

- a)** Concordatárias, em recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b)** Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública nas esferas Municipal, Estadual ou Federal suspenso, ou que tenham sido declaradas inidôneas;
- c)** Que estejam reunidas em consórcio, ainda que controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.
- d)** Que tenham penalizações junto ao Governo do Estado de São Paulo, registradas no site de Sanções Administrativas [www.sancoes.sp.gov.br](http://www.sancoes.sp.gov.br), ou publicações no Diário Oficial do Estado de São Paulo pelo Tribunal de Contas.

## **3 – DO CREDENCIAMENTO**

**3.1** – O credenciamento far-se-á por meio de **instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida**, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente, acompanhado de documento, via original ou cópia devidamente autenticada, comprobatório de capacidade do(s) outorgante(s) para constituir mandatário.

**3.2** – O proponente deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame, venha a responder pela empresa licitante, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

**3.3** – Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**3.3.1-** O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**3.4** – Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação, o representante da empresa deverá apresentar juntamente com o Credenciamento a Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, e apresentada **FORA DOS ENVELOPES**.

**3.5** – Quanto às Micro-Empresas e Empresas de Pequeno Porte, o representante da empresa deverá apresentar, também neste momento, Declaração de que a licitante se enquadra ou não na condição



## MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA

Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03, Centro, CNPJ 46.631.248/0001-51 - Tel |12| 3671-7000  
Email: [licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br](mailto:licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br)

de Micro-Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele Artigo, também apresentada **FORA DOS ENVELOPES**.

**3.6** – Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

**3.7** - Será admitido apenas **1** (um) **representante** para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

### 4 – DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

**4.1** – Na data, hora e local indicados neste edital, após o devido credenciamento das empresas licitantes, o Pregoeiro receberá dos proponentes os Envelopes 01 - Proposta Comercial e 02 - Documentos de Habilitação.

**4.2** – Declarado o vencedor do certame, os envelopes de documentos de habilitação das demais licitantes ficarão em poder do Pregoeiro e Equipe de Apoio pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis, os quais, após esse prazo, poderão ser retirados pelo representante da empresa no prazo de até 15 dias.

**4.3** – No caso das empresas não retirarem seus envelopes de documentos de habilitação no prazo estipulado acima, estes serão inutilizados pela Administração.

### 5– DA PROPOSTA COMERCIAL

**5.1.** - A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Denominação da empresa:  
**Envelope nº 1 – Proposta Comercial**  
Pregão Presencial nº. \_\_\_/2019

Denominação da empresa:  
**Envelope nº 2 - Habilitação**  
Pregão Presencial nº \_\_\_/2019

**5.2.** – A **Proposta** deverá ser apresentada impressa em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.

**5.3.** - Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos, desclassificação ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

**5.4.** - Nos preços propostos deverão estar inclusos os custos operacionais de sua atividade e os tributos eventualmente incidentes, bem como as demais despesas diretas e indiretas, sem que caiba direito à proponente de reivindicar custos adicionais. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos, devendo os serviços serem prestados sem ônus adicionais



## MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA

Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03, Centro, CNPJ 46.631.248/0001-51 - Tel |12| 3671-7000  
Email: [licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br](mailto:licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br)

**5.5.** - A razão social da proponente, endereço completo/CEP, telefone/fax, e-mail e CNPJ do licitante;

**5.6.** – Indicar a **PORCENTAGEM** que a licitante pretende receber sobre o valor de venda do selo e da cobrança da taxa;

**5.7.** - Prazo de validade da proposta de, no mínimo, **60** (sessenta) **dias** contados a partir da data de sua apresentação;

**5.8.** – Declaração impressa na proposta de que os preços apresentados contemplam todos os custos operacionais de sua atividade e os tributos eventualmente incidentes, bem como as demais despesas diretas e indiretas, sem que caiba direito à proponente de reivindicar custos adicionais. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos, devendo os serviços serem prestados sem ônus adicionais.

**5.9.** – **Declaração** impressa na proposta de que os produtos/serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no Memorial Descritivo.

**5.10.** – A proposta deverá estar **datada e devidamente assinada** pelo representante legal da empresa.

### **6 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**6.1** – O julgamento ocorrerá pelo critério de melhor oferta, ou seja, a oferta de **MENOR PORCENTAGEM A RECEBER SOBRE O VALOR DE VENDA DO SELO E DA COBRANÇA DA TAXA**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade na prestação dos serviços definidos neste Edital.

**6.2** – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ficando a critério do Pregoeiro sua aceitação.

**6.3**– A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

**6.3.1** – Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

**6.3.2** – Que apresentem porcentagem ou vantagem baseado exclusivamente em proposta ofertadas pelos demais licitantes;

**6.3.3** – Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital;

**6.3.4** – Que não oferecerem nenhum valor de repasse (oferta);

**6.3.5** – Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;

**6.4** – Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

**6.5** – As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

**6.5.1** – Seleção da(s) proposta(s) de MENOR OFERTA PELO CRITÉRIO DE MENOR PORCENTAGEM sobre a arrecadação, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e inferiores em até dez por cento relativamente a de melhor oferta, mediante o que estabelece o Art. 4º, VIII, da Lei 10.520/02.

**6.5.2** – Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições



## MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA

Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03, Centro, CNPJ 46.631.248/0001-51 - Tel |12| 3671-7000  
Email: [licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br](mailto:licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br)

---

definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subseqüentes, até no máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, consoante o Art. 4º, IX, da Lei 10.520/02.

**6.6** – Aos proponentes classificados conforme os subitens 6.5.1 ou 6.5.2, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores PERCENTUAIS com a redução mínima de 1% entre os lances ofertados.

**6.7** – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e inferiores à proposta de melhor oferta.

**6.8** – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**6.9** – Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às Micro-Empresas e Empresas de Pequeno Porte, nos seguintes termos:

**6.9.1** – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Micro-Empresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) inferiores à proposta mais bem classificada;

**6.9.2** – A Micro-Empresa e Empresa de Pequeno Porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço superior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

**6.9.3** – Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

**6.10** – Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.9.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.

**6.11** – Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

**6.12** – O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria Micro-Empresa e Empresa de Pequeno Porte.

**6.13** – Não ocorrendo a contratação da Micro-Empresa e Empresa de Pequeno Porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais Micro-Empresas e Empresas de Pequeno Porte.

**6.14** – Na hipótese da não-contratação da Micro-Empresa e Empresa de Pequeno Porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 6.12, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

**6.15** – Após a fase de lances, serão classificadas, na ordem decrescentes dos percentuais apresentados, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 6.9.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

**6.16** – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.



## MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA

Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03, Centro, CNPJ 46.631.248/0001-51 - Tel |12| 3671-7000

Email: [licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br](mailto:licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br)

**6.17** – O Pregoeiro poderá negociar com o autor da melhor oferta com vistas à diminuição do valor percentual proposto pelo licitante.

**6.18** – Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor percentual apresentado, decidindo motivadamente a respeito.

**6.19** – Considerada aceitável a oferta do menor percentual apresentado, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital.

**6.20** – Se a oferta for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

**6.22** – A Pregoeira, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

**6.23** – Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a mesma será desclassificada.

**6.24** – Sendo aceitável a melhor oferta, ou seja, o menor valor percentual que a Prefeitura repassará ao licitante contratado será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.

**6.25** – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto respectivo.

**6.26** – Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto.

**6.27** – Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e os Licitantes presentes.

## 7– DA HABILITAÇÃO

**7.1.** - Para a habilitação todos licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar a **Documentação Completa**, na seguinte conformidade:

**7.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**, conforme o caso:

**a)** Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

**a1)** Os documentos descritos no subitem "a" deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.



## MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA

Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03, Centro, CNPJ 46.631.248/0001-51 - Tel |12| 3671-7000  
Email: [licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br](mailto:licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br)

- a2)** Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 7.1., a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento.
- b)** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- c) Os documentos relacionados no subitem "a" não precisarão constar do Envelope nº 2 - Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.**

### 7.2. - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério Fazenda (CNPJ);
- b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c)** Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, mediante a apresentação da seguinte certidão:
- c.1)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- c.2)** Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda  
**ou** Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03, de 13/08/2010  
**ou** declaração de isenção  
**ou** de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;
- c.3)** Certidão Negativa de Débitos (ou Positiva com efeitos de Negativa) de Tributos Mobiliários Município sede da Licitante.
- d)** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- e)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943;
- f)** A comprovação de **regularidade fiscal e trabalhista** das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato/Ata de Registro de Preços**;
- f.1) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- f.2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **CINCO DIAS ÚTEIS, a contar do momento em que for declarado vencedor**, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal nº 123/06 e alterações posteriores, prorrogáveis por igual período, a critério desta prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- f.3) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem f.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à



## MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA

Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03, Centro, CNPJ 46.631.248/0001-51 - Tel |12| 3671-7000  
Email: [licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br](mailto:licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br)

convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

### 7.3. - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência e/ou concordata, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

a1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

**SÚMULA Nº 50** - Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

### 7.4. - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho.

#### 7.2.3 – Qualificação Técnica:

a) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com objeto desta licitação, por meio da apresentação de **atestado(s)**, expedido(s) necessariamente em nome do licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se indique que a empresa já prestou os serviços;

**a.1) Somente serão considerados válidos atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo e número CPF do subscritor. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo seu nome e cargo exercido na entidade, bem como dados para eventual contato, estando às informações sujeitas à conferência pelo pregoeiro.**

b) A empresa interessada na participação desta licitação deverá apresentar o **Atestado de visita Técnica** juntamente com os documentos de habilitação sob pena de Inabilitação, ficando a Diretoria de Trânsito e/ou Administrativa responsável pelo acompanhamento dos interessados na visita técnica que poderá ser realizada até o dia anterior da Sessão Pública. Independente da realização de vistoria acompanhada pelos setores acima mencionados, que é facultativa, todos os licitantes deverão vistoriar autonomamente o local da prestação de serviço, fornecendo obrigatoriamente o Atestado de Vistoria Técnica, declarando que tomou conhecimento de todas as condições, especificações e locais da prestação de serviços.

**7.3** – Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital, a Pregoeira considerará o licitante inabilitado.

**7.4** – Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

**7.5** – Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**7.6** – O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos sites dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.





## MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA

Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03, Centro, CNPJ 46.631.248/0001-51 - Tel |12| 3671-7000  
Email: [licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br](mailto:licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br)

**7.8** – Esta Prefeitura não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

**7.9 - Os documentos deverão ser apresentados em uma única via original, ou cópia autenticada em cartório competente, ou por Servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa Oficial, dentro do prazo de validade.**

**7.10** – Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

### **8– DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS**

**8.1** – Com antecedência superior a dois dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

**8.2** – As impugnações devem ser protocoladas diretamente no Protocolo, dirigidas ao subscritor deste Edital e atender o mesmo rito do recurso.

**8.3** – Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização do certame.

**8.4** – Das decisões do Pregoeiro cabem recursos motivados e fundamentados.

**8.4.1** – Eventuais recursos deverão ser interpostos, desde que o licitante manifeste imediata e motivadamente sua intenção de recorrer em audiência, quando lhe será concedido do prazo de 3 (três) dias corridos, contados do dia seguinte ao da sessão, mediante o que dispõe o Art. 4º, inciso XVIII da Lei 10.520/02.

**8.4.2** – Os demais licitantes ficam desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**8.4.3-** A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

**8.4.4-** Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

**8.4.5-** Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório;

**8.4.6-** O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**8.5** – Os recursos deverão observar os seguintes requisitos:

**a.** Serem digitados e devidamente fundamentados;

**b.** Serem assinados por representantes legais do licitante;

**c.** Serem protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura de São Luiz do Paraitinga, sito a Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03, Centro, São Luiz do Paraitinga, dirigidos a Prefeita Municipal.

**8.6** – Os recursos interpostos fora do prazo e com rito diferente do mencionado nas alíneas 'a', 'b' e 'c' acima não serão conhecidos.

**8.7** – Na contagem dos prazos recursais excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o dia do



## MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA

Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03, Centro, CNPJ 46.631.248/0001-51 - Tel |12| 3671-7000  
Email: [licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br](mailto:licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br)

vencimento. Se este cair em dia sem expediente no órgão administrativo, o término ocorrerá no primeiro dia útil subsequente.

### 9 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**9.1** – Caso não haja recurso, a Pregoeira, na própria sessão pública, adjudicará condicionalmente o objeto do certame ao autor da proposta de **MENOR PORCENTAGEM A RECEBER SOBRE O VALOR DE VENDA DO SELO E DA COBRANÇA DA TAXA**, encaminhando o processo para homologação pela Sra. Prefeita Municipal.

### 10 – DA CONTRATAÇÃO E DOS SERVIÇOS

**10.1** - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de **termo de contrato**, cuja **minuta** integra este Edital.

**10.2** – Por ocasião da formalização do contrato, a empresa deverá apresentar cópia autenticada dos documentos constantes deste item:

- a)** Da Certidão de Regularidade perante o **Sistema de Seguridade Social (INSS)**, se estiver com os prazos de validade vencidos.
- b)** Certidão de Regularidade perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, se estiver com os prazos de validade vencidos.
- c)** Certidão de regularidade com a **Fazenda Nacional**, se estiverem com os prazos de validade vencidos.

**10.2.1** – Se as certidões estiverem com os prazos de validade vencidos, esta Prefeitura verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

**10.2.2** – Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será **notificado** para, no prazo de **dois dias úteis**, comprovar a situação de regularidade de que trata o **subitem 10.2**, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar;

**10.2.3** – Tratando-se de Micro-Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato, a regularidade fiscal, no prazo de cinco dias úteis, a contar da data na qual for declarado o vencedor, prorrogável por igual período, a critério da Prefeitura de São Luiz do Paraitinga, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

**10.2.4** – Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais Micro-Empresas ou Empresas de Pequeno Porte.

**10.3** – O adjudicatário deverá assinar o instrumento de contrato, no prazo de **03 dias úteis** contados da **data da convocação**, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

**10.3.1** – A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas neste Edital.

**10.3.2** – Quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, a Prefeitura de São Luiz do Paraitinga convocará as licitantes remanescentes na ordem de classificação, observado o direito de preferência para as Micro-Empresas e Empresas de Pequeno Porte, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços;



## MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA

Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03, Centro, CNPJ 46.631.248/0001-51 - Tel |12| 3671-7000  
Email: [licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br](mailto:licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br)

**10.4** – A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade;

**10.5** – O contrato será celebrado **com duração de 30 dias** a contar da sua assinatura;

**10.6** – O prazo mencionado no item 10.5 poderá ser prorrogado, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente;

**10.7** – As prorrogações de prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 8.666/93;

**10.8** – A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência desta Prefeitura não gerará a empresa contratada direito a qualquer espécie de indenização;

**10.9** – Poderá a licitante ser desclassificada até a contratação, se a Prefeitura de São Luiz do Paraitinga tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, será efetuada a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, em conformidade com o disposto neste Edital.

### **11 – DO PRAZO DOS SERVIÇOS**

**11.1** – Os serviços serão executados a partir das 19 horas do dia **01/03/2019 até às 00h00 do dia 05/03/2019**, contados da data de emissão da ordem de serviço que será expedida pelo Setor de Trânsito, podendo ser prorrogado na forma da lei;

**11.1.2** – Os serviços serão executados nos locais estabelecidos pela Diretoria de Trânsito e pela Diretoria de Cultura desta Prefeitura, conforme descrito no Anexo I.

### **12. DA FORMA DE PAGAMENTO DOS REPASSES**

**12.1** – O período compreendido para os serviços será o acima estipulado e a apresentação da prestação de contas referente aos serviços efetivamente prestados deverão ser diárias.

**12.2** – A prefeitura indicará banco, agência e conta bancária para depósito. Na quinta-feira, dia 07/03/2019, a contratada se compromete a comparecer na Prefeitura para prestação de contas geral. Na presença do tesoureiro da prefeitura será feita a contagem dos selos restantes. Em seguida será conferido através do extrato bancário, se os respectivos valores foram depositados e já se encontram compensados pelo banco. A quitação final somente ocorrerá após a compensação de cheques e ou depósitos em caixa eletrônicos.

**12.3** – Os preços estipulados para a diária não serão reajustados.

**12.6** – A quantidade de vagas inicialmente contratada poderá ser acrescida conforme necessidade da administração dentro do período duração do contrato.

**Parágrafo Único:** Os pagamentos não efetuados no prazo acima estabelecido serão acrescidos de multa à taxa de 20% sobre a arrecadação estimada para o dia, correção monetária e juros moratórios à taxa de 5% ao dia.

### **13 – DAS SANÇÕES**



## MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA

Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03, Centro, CNPJ 46.631.248/0001-51 - Tel |12| 3671-7000  
Email: [licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br](mailto:licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br)

---

13.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, salvo justificativa aceita pela Diretoria que emitiu a Ordem de Serviço, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

a) Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

c) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

d) Executar o serviço com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) Executar o serviço com atraso injustificado, até o limite de 01 (um) dia, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa de 5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) Inexecução parcial do serviço: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) Inexecução total do serviço: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 20% sobre o valor atualizado do contrato;

h) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução do serviço: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 20% sobre o valor atualizado contratado.

i) Eventuais diligências pela municipalidade que apurem estarem os funcionários sem café da manhã, almoço, sem água gelada, capas de chuva, crachás, uniforme, ou ainda, sem uma tenda para proteção do sol ou chuva, sujeitará a empresa a multa de 5% (cinco por cento), por ato constatado, do valor final a que teria direito a empresa. A constatação do ato deverá ser feita por servidor do município acompanhado por duas testemunhas.

13.2 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal n.º 10.520/02 e na Lei Federal n.º 8.666/93, inclusive a responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

13.3 - A multa deverá ser recolhida diretamente ao Município de São Luiz do Paraitinga, segundo procedimentos da Secretaria Municipal de Finanças, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Diretoria que emitiu a Ordem de Serviço.

13.4 - Ao licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentá-la falsa ou adulterada; ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação; não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do pedido; comportar-se de modo inidôneo; ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município



## MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA

Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03, Centro, CNPJ 46.631.248/0001-51 - Tel |12| 3671-7000  
Email: [licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br](mailto:licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br)

de São Luiz do Paraitinga pelo período de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.

13.5 - As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.6 - Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa.

13.7 - Os prazos para recurso contra a aplicação de qualquer sanção é de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da Notificação, que será enviada via Correio ou qualquer meio eficaz.

### 14 – DA RESCISÃO

**14.1** – Ocorrerá a rescisão do Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem que caiba à CONTRATADA direito de qualquer natureza, ocorrendo qualquer dos seguintes casos:

**14.1.1** – Não cumprimento e/ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais ou da legislação vigente.

**14.1.2** – Cometimento reiterado de erros na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da lei nº 8.666/93.

**14.1.3** – Falência, concordata, recuperação judicial ou dissolução da firma ou insolvência de seus sócios, gerentes ou diretores.

**14.1.4** – Dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado.

**14.1.5** – Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.

**14.1.6** – Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato.

**14.1.7** – Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, formas de execução dos serviços e prazos.

**14.1.8** – Atraso injustificado para o início da execução dos serviços objeto desta licitação.

**14.1.9** – Paralisação da execução do objeto, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.

**14.1.10** – Subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação não admitidas no edital e no contrato.

**14.1.11** – Razões de interesse público, de alta relevância de amplo conhecimento, justificados e determinados pela Prefeitura de São Luiz do Paraitinga.

**14.2** – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**14.3** – A rescisão amigável do Contrato, por acordo entre as partes, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela CONTRATANTE.

### 15 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**15.1** – A despesa fixa para pagamento dos serviços a serem executados, no valor de **R\$ 32.000,00**, onerará a seguinte dotação orçamentária do exercício de 2019, no seguinte elemento:

FICHA 219	Nota de reserva: 304	Turismo	23.695.10. 2034 33.90.39
-----------	----------------------	---------	--------------------------

### 16 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**16.1** – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da



## MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA

Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03, Centro, CNPJ 46.631.248/0001-51 - Tel |12| 3671-7000  
Email: [licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br](mailto:licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br)

---

disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**16.2** – O resultado do presente certame será divulgado no DOE.

**16.3**– Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados conforme Lei Orgânica do Município.

**16.4** – Após a celebração do contrato, os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de cinco dias, findo o qual serão inutilizados.

### **17 – DO FORO**

Fica eleito o foro da cidade de São Luiz do Paraitinga para dirimir qualquer controvérsia oriunda da presente licitação que não puder ser resolvida de comum acordo entre as partes.

São Luiz do Paraitinga, 08 de fevereiro de 2019.

**Ana Lucia Bilard Sicherle**  
**Prefeita Municipal**



# MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA

Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03, Centro, CNPJ 46.631.248/0001-51 - Tel |12| 3671-7000  
Email: [licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br](mailto:licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br)

## ANEXO I - MEMORIAL DESCRITIVO

### 1. DOS SERVIÇOS:

A prestação de serviço consiste:

- a. Operação e controle da utilização das vagas de estacionamento rotativo, em vias e logradouros públicos, de acordo com especificações já existentes e sistema de controle de acesso e cobrança referente à Taxa de Preservação Ambiental e Conservação do Patrimônio Histórico e Cultural;
- b. Instalação de recursos (gradil, cancelas, tendas, banners, faixas, entre outros) necessários ao correto funcionamento e operação do sistema, com manutenção das vagas existentes e manutenção de todos os recursos materiais e humanos envolvidos, no bom andamento e funcionamento do sistema;
- c. A orientação deverá ser através de banners e faixas nas entradas da cidade, em locais pré-determinados pela prefeitura municipal;
- d. Distribuição e comercialização dos selos de pagamento a serem utilizados, visando o pertinente atendimento à população usuária, garantindo-lhe a disponibilidade dos mesmos, quando entrar e, estiver em operação;
- e. Arrecadação dos valores recebidos, diretamente com os agentes ou através dos pontos de venda implantados e realização do respectivo repasse dos mesmos à concedente, na proporção e na forma que vier a ser estabelecida nesta licitação, de acordo com os critérios estabelecidos no edital;
- f. Contratar e manter o número mínimo de funcionários por turno;
- g. Instalação de toda infraestrutura e utilização de recursos materiais necessários ao controle, supervisão e fiscalização;
- 1.8. Realização das ampliações, manutenção, remanejamento e desativações de áreas de estacionamento do sistema solicitadas pela concedente;
- 1.9. Instalações em locais de venda designado pela Prefeitura do Município de São Luiz do Paraitinga, de fácil acesso, visualização e, localização para atendimento aos usuários do sistema.
- 1.10. Os serviços ora licitados serão executados em regime de "empreitada integral" com base nos requisitos e, exigências constante no edital e seus anexos;
- 1.11. Os serviços ora licitados não incluem deveres de vigilância ou guarda em relação aos veículos estacionados na área delimitada bem como seus acessórios ou bens neles deixados, assim como não inclui um dever de segurança pessoal de seus proprietários ou usuários.
- 1.12. Cobrar de acordo com as tarifas estipuladas pelo Município.
- 1.13. Manter atualizada a contabilidade, exibindo-a sempre que solicitado pela fiscalização, além das demonstrações periódicas estabelecidas em edital.
- 1.14. Manter atualizada o sistema de controle operacional dos estacionamentos, exibindo-os sempre que solicitado;
- 1.15. Solicitar autorização ao Departamento de Trânsito para implantação nos estacionamentos de atividades não especificadas no edital;
- 1.16. Apresentar a prestação de contas diariamente;
- 1.17. Utilizar somente os adesivos fornecidos pela Prefeitura Municipal que comprovem o pagamento da Zona Azul e da Taxa de Preservação Ambiental e Conservação do Patrimônio Histórico e Cultural;
- 1.18. A fiscalização e autuação dos infratores ficará sob responsabilidade dos agentes de trânsito do município;



# MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA

Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03, Centro, CNPJ 46.631.248/0001-51 - Tel |12| 3671-7000  
Email: [licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br](mailto:licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br)

1.19. Poderão ser disponibilizadas, a critério da administração, em todos os pontos de venda, máquina de cartão na função débito.

## 2. DAS VAGAS EXISTENTES PARA ZONA AZUL:

2.1. O sistema conta com aproximadamente 852 (oitocentos e cinquenta e duas vagas).

## 3. DOS VALORES E HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO:

### 3.1. Valor da Taxa de Preservação Ambiental e Conservação do Patrimônio Histórico e Cultural:

- I – Motocicleta, motoneta, bicicleta a motor e similares – R\$10,00 (dez reais);
- II – Veículos de pequeno porte (passeio, automóveis) – R\$25,00 (vinte e cinco reais);
- III – Veículos utilitários (caminhonete e furgão) – R\$25,00 (vinte e cinco reais);
- IV – Veículos de excursão (vans)– R\$50,00 (cinquenta reais);
- V – Caminhões e micro-ônibus – R\$75,00 (setenta e cinco reais);
- VI – Ônibus – R\$150,00 (cento e cinquenta reais)”.  
\* **Validade de 24 horas.**

### 3.2. Valor da diária para a Zona Azul:

- I – Veículo de passeio – R\$ 50,00 (cinquenta reais);
- II – Ciclomotor – R\$ 15,00 (quinze reais);

### 3.2.1 Valor da taxa de ingresso e permanência da Zona Azul:

- I – ônibus – R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais);
- II – microônibus – R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais);
- III – veículos alternativos de lotação – R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)”.

### 3.3. Horários correspondentes ao período de Carnaval 2019:

- Das 19:00 horas do dia 01/03/2019 às 02:00 horas do dia 02/03/2019.
- Das 09:00 horas do dia 02/03/2019 às 00:00 horas do dia 03/03/2019.
- Das 09:00 horas do dia 03/03/2019 às 00:00 horas do dia 04/03/2019.
- Das 09:00 horas do dia 04/03/2019 às 00:00 horas do dia 05/03/2019.
- Das 09:00 horas do dia 05/03/2019 às 00:00 horas do dia 06/03/2019.

## 4. DO VALOR DA PROPOSTA:

4.1 O valor fixo para a proposta de preços será fixado em **R\$ 32.000,00 (Trinta e dois mil reais)** acrescido do percentual máximo de **30% (trinta por cento)** sobre o valor total da arrecadação, incidente sobre a Taxa de Preservação Ambiental e Conservação do Patrimônio Histórico e Cultural e Zona Azul, sagrando-se vencedor o proponente que ofertar o menor percentual, conforme segue:

<b>T.P.A. e Zona Azul</b>	R\$ 32.000,00	+	Percentual ofertado  Máximo de 30 %
---------------------------------------	------------------	---	--

4.2. As taxas eventualmente cobradas pelas operadoras de cartão de débito serão suportadas pela contratada, não poderão ser descontadas do repasse ao município, devendo as perdas com as cobranças das taxas serem consideradas pela contratada quando da apresentação da proposta comercial, com o repasse integral ao município do valor das taxas.

## 5. DO INICIO DAS ATIVIDADES E PRESTAÇÃO DE CONTAS





## MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA

Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03, Centro, CNPJ 46.631.248/0001-51 - Tel |12| 3671-7000  
Email: [licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br](mailto:licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br)

5.1. O início das atividades será a partir das 19h00 (dezenove) horas do dia 01 de março de 2019 e seu término será às 00h00 horas do dia 06 de março de 2019.

5.2. A contratada deverá retirar os selos diariamente para distribuição aos agentes, e providenciar a prestação de contas até às 09h00 (nove) horas do dia subsequente ao início, com os gestores do contrato, sendo que os selos do dia 01/03/2019 deverão ser retirados entre às 14 horas e 16h00 horas.

5.3. Às 19h00 do dia 01/03 deverá ser iniciada a cobrança da zona azul e da Taxa de Preservação Ambiental e Conservação do Patrimônio Histórico e Cultural, e a partir das 09h00 dos dias subsequentes; os veículos que não adquirirem os selos deverão ser notificados e as notificações deverão ser entregues juntamente com a prestação de contas a fim de que os agentes de trânsito lavrem as devidas autuações.

### 6. ZONA AZUL

6.1. Locais, horários e número mínimo de **agentes** necessários para **ZONA AZUL**:

LOCAL	Nº AGENTES	Nº AGENTES	Nº AGENTES	Nº AGENTES	Nº AGENTES
	Dia 01 sexta 19 – 02 hs	Dia 02 sábado 09 - 00 hs	Dia 03 domingo 09 - 00 hs	Dia 04 segunda 09 - 00 hs	Dia 05 terça 09 - 00 hs
<b>I</b> <b>CENTRO HISTÓRICO</b> <b>(3 pontos de venda)</b>	3	3	3	3	3

LOCAL	Nº AGENTES	Nº AGENTES	Nº AGENTES	Nº AGENTES	Nº AGENTES
	Dia 01 sexta 19 – 02 hs	Dia 02 sábado 09 - 00 hs	Dia 03 domingo 09 - 00 hs	Dia 04 segunda 09 - 00 hs	Dia 05 terça 09 - 00 hs
<b>II</b> <b>BAIRRO SÃO BENEDITO</b> <b>(3 pontos de venda)</b>	3	3	3	3	3

LOCAL	Nº AGENTES	Nº AGENTES	Nº AGENTES	Nº AGENTES	Nº AGENTES
	Dia 01 sexta 19 – 02 hs	Dia 02 sábado 09 - 00 hs	Dia 03 domingo 09 - 00 hs	Dia 04 segunda 09 - 00 hs	Dia 05 terça 09 - 00 hs
<b>III</b> <b>BAIRRO BENFICA</b> <b>(3 pontos de venda)</b>	3	3	3	3	3

LOCAL	Nº AGENTES	Nº AGENTES	Nº AGENTES	Nº AGENTES	Nº AGENTES
	Dia 01 sexta 19 – 02 hs	Dia 02 sábado 09 - 00 hs	Dia 03 domingo 09 - 00 hs	Dia 04 segunda 09 - 00 hs	Dia 05 terça 09 - 00 hs
<b>III</b> <b>SANTA TEREZINHA</b> <b>(2 pontos de venda)</b>	2	2	2	2	2

**Observação: Os pontos de venda da ZONA AZUL deverão possuir 1 mesa, 1 cadeira, um guarda sol ou tenda, e faixa informativa indicando o ponto de venda.**



## MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA

Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03, Centro, CNPJ 46.631.248/0001-51 - Tel |12| 3671-7000  
Email: [licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br](mailto:licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br)

6.2. Além dos agentes de vendas, também comporão as equipes os agentes coordenadores, no número abaixo indicado:

<b>AGENTES COORDENADORES</b>	<b>2</b>
------------------------------	----------

### 7. TPA - TAXA DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL E CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL

7.1. Locais, horários e número mínimo de **agentes** necessários para **TPA**:

LOCAL	Nº AGENTES	Nº AGENTES	Nº AGENTES	Nº AGENTES	Nº AGENTES
	Dia 01 sexta 19 – 02 hs	Dia 02 sábado 09 - 00 hs	Dia 03 domingo 09 - 00 hs	Dia 04 segunda 09 - 00 hs	Dia 05 terça 09 - 00 hs
<b>PORTAL I BAIRRO SÃO BENEDITO</b>	6	6	6	6	6

LOCAL	Nº AGENTES	Nº AGENTES	Nº AGENTES	Nº AGENTES	Nº AGENTES
	Dia 01 sexta 19 – 02 hs	Dia 02 sábado 09 - 00 hs	Dia 03 domingo 09 - 00 hs	Dia 04 segunda 09 - 00 hs	Dia 05 terça 09 - 00 hs
<b>PORTAL II BAIRRO VÁRZEA DOS PASSARINHOS</b>	4	4	4	4	4

LOCAL	Nº AGENTES	Nº AGENTES	Nº AGENTES	Nº AGENTES	Nº AGENTES
	Dia 01 sexta 19 – 02 hs	Dia 02 sábado 09 - 00 hs	Dia 03 domingo 09 - 00 hs	Dia 04 segunda 09 - 00 hs	Dia 05 terça 09 - 00 hs
<b>PORTAL III ORRIS</b>	2	2	2	2	2

LOCAL	Nº AGENTES	Nº AGENTES	Nº AGENTES	Nº AGENTES	Nº AGENTES
	Dia 01 sexta 19 – 02 hs	Dia 02 sábado 09 - 00 hs	Dia 03 domingo 09 - 00 hs	Dia 04 segunda 09 - 00 hs	Dia 05 terça 09 - 00 hs
<b>PORTAL IV VIA DE ACESSO DOUTOR RENATO AGUIAR</b>	2	2	2	2	2

LOCAL	Nº AGENTES	Nº AGENTES	Nº AGENTES	Nº AGENTES	Nº AGENTES
	Dia 01 sexta 19 – 02 hs	Dia 02 sábado 09 - 00 hs	Dia 03 domingo 09 - 00 hs	Dia 04 segunda 09 - 00 hs	Dia 05 terça 09 - 00 hs
<b>PORTAL V ACESSO PRINCIPAL</b>	3	3	3	3	3

**Observação:** Os pontos de venda da TPA deverão possuir 1 mesa, cadeiras que atendam o número de agentes, uma tenda e faixa informativa indicando o ponto de venda.



## MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA

Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03, Centro, CNPJ 46.631.248/0001-51 - Tel |12| 3671-7000  
Email: [licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br](mailto:licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br)

7.2. A Contratada deverá montar uma estrutura para vendas dos selos nos postos identificados nos itens abaixo, com a montagem de tendas, sinalização com cones, 60 metros lineares de gradil, faixas indicando os postos de vendas e regularização de multas.

7.3 O selo terá cor diferente a cada dia e terá validade das 06h00 as 06h00 do dia seguinte.

7.4. A Empresa vencedora deverá instalar uma antena Repetidora de Rádio Comunicação VHF, em local indicado pelo município, e disponibilizar 1 rádio por portal de acesso, 1 rádio para cada agente coordenador, e ainda, 10 rádios para serem disponibilizados para a prefeitura na seguinte especificação:

Rádio HT com Fone de ouvido com suporte de orelha, microfone com clip e PTT (Lapela).

16 canais

Potência Ajustável

Monitoramento

Battery Save

Alerta de Bateria Fraca

Bloqueio de Canal Ocupado

Clonagem

Varredura de Canal Prioritário

Padrões Militares MIL – STD – 810 C/D/E/F & IP54:

Faixa de Freqüência: VHF: 150-174MHz / UHF: 400-420; 450 – 470MHz;

Canais: 16

Espaçamento de Canais: 25 / 12.5kHz

Voltagem de Operação: 7.4V

Bateria: 1250mAh (Li-ion)

Duração da Bateria: Aproximadamente 9 horas

Estabilidade de Freqüência:  $\pm 5$  ppm

Faixa de temperatura do HT: -20°C a 50°C

Impedância da Antena: 50  $\Omega$

Dimensões do HT(L x P x A): 105mm x 53mm x 32mm

Peso (com bateria e antena): 270g

Potência de Saída - RF: VHF: 5 W / UHF: 4W

Modulação : 16K $\Phi$ F3E / 8K $\Phi$ F3E

Espúrias e Harmônicas:  $\leq -21$ dBm

Zumbido e Ruído FM:  $\geq 40$ dB

Distorção de Áudio:  $\leq 5\%$

Sensibilidadedo: 0.25 / 0.28 $\mu$ V

Seletividade: 55 / 50dB

Intermodulação: 50dB

S/N: 40dB

Áudio de Potência: 500mW

Distorção de Áudio de Saída:  $\leq 5\%$

7.5 Plano de trabalho:

- a) Os agentes serão divididos em equipes para cada posto;
- b) Os agentes terão 30 minutos para lanche e serão rendidos pelos coordenadores para não haver interrupção do serviço;
- c) Será de responsabilidade da empresa a guarda dos valores recebidos pela venda dos selos (Zona Azul e TPA), não eximindo a responsabilidade da empresa em qualquer situação, inclusive em caso de roubo ou furto dos selos ou dos valores arrecadados;
- d) A prefeitura indicará banco, agência e conta bancária para depósito. Na quinta-feira, dia



## MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA

Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03, Centro, CNPJ 46.631.248/0001-51 - Tel |12| 3671-7000  
Email: [licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br](mailto:licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br)

07/03/19, a contratada se compromete a comparecer na Prefeitura para prestação de contas geral. Na presença do Secretário de Finanças da prefeitura será feita a contagem dos selos restantes. Em seguida será conferido, através do extrato bancário, se os respectivos valores foram depositados e já se encontram compensados pelo banco. A quitação final somente ocorrerá após a compensação de cheques e ou depósitos em caixa eletrônicos.

### 7.6 Obrigações da Contratada:

- a) Fornecer rádios comunicadores para os seus agentes;
- b) Disponibilizar uniformes, crachás com foto/RG e capas de chuva para todos os agentes;
- c) A Contratada receberá os selos fornecidos pela Contratante os quais ficarão sob total responsabilidade da Contratada. Os selos serão comercializados pela Contratada. Em caso de roubo ou extravio, a Contratada arcará com os prejuízos apurados.

7.7. Para execução destes serviços deverão ser consideradas as seguintes obrigações da Contratada:

- a) Fornecer diariamente aos funcionários:
  - I. 01 (um) desjejum;
  - II. Mínimo 01 (uma) refeição;
  - III. Mínimo 02 (dois) litros de água gelada;
  - IV. Hospedagem ou traslado.

**a.1)** Eventuais diligências pela municipalidade que apurem estarem os funcionários sem café da manhã, almoço, sem água gelada, capas de chuva, crachás, uniforme, ou ainda, sem uma tenda para proteção do sol ou chuva, sujeitará a empresa a multa de 5% (cinco por cento), por ato constatado, do valor final a que teria direito a empresa. A constatação do ato deverá ser feita por servidor do município acompanhado por duas testemunhas.

### 7.8. Da responsabilidade da Prefeitura:

- I – Entregar os selos para o representante da Contratada que tenha poderes para recebê-los.
- II – Os selos serão entregues diariamente, sendo que no dia 01 de março de 2019, a entrega se dará entre às 14h00 e 16h00, e os demais dias após contagem e conferência da prestação de contas.

## PLANILHA CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

Item	DESCRIÇÃO	VALOR FIXO	+	Porcentagem Máxima aceitável sobre a arrecadação
1	Operação e controle da utilização das vagas de estacionamento rotativo, em vias e logradouros públicos, de acordo com especificações já existentes e sistema de controle de acesso e cobrança referente a Taxa de Preservação Ambiental e Conservação do Patrimônio Histórico e Cultural	R\$ 32.000,00	+	Valor Máximo fixado para proposta: 30% sobre o valor total da arrecadação



## MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA

Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03, Centro, CNPJ 46.631.248/0001-51 - Tel |12| 3671-7000  
Email: [licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br](mailto:licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br)

---

### DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO (modelo)

Eu \_\_\_\_\_(nome completo), CPF nº \_\_\_\_\_, representante legal da empresa \_\_\_\_\_(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão nº \_\_\_\_/**2019**, realizado pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal



## MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA

Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03, Centro, CNPJ 46.631.248/0001-51 - Tel |12| 3671-7000  
Email: [licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br](mailto:licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br)

### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(modelo)

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é \_\_\_\_\_ (**microempresa ou empresa de pequeno porte**), representada neste ato por seu representante legal \_\_\_\_\_(nome completo), CPF nº \_\_\_\_\_, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e atualizações posteriores**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão nº \_\_\_\_/2019, realizado pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal



## MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA

Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03, Centro, CNPJ 46.631.248/0001-51 - Tel |12| 3671-7000  
Email: [licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br](mailto:licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br)

### DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

(modelo)

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo),  
CPF \_\_\_\_\_, representante legal da empresa  
\_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ  
\_\_\_\_\_ interessada em participar do Pregão Presencial nº  
\_\_\_\_\_/2019, da Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga, declaro, sob as  
penas da lei, que a acima citada encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho,  
no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal



## MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA

Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03, Centro, CNPJ 46.631.248/0001-51 - Tel |12| 3671-7000  
Email: [licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br](mailto:licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br)

### MODELO – MINUTA DO CONTRATO

- LEI Nº. 10.520/02;
- LEI Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES;
- DECRETO MUNICIPAL Nº 966 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2009;
- PROCESSO ADM. Nº \_\_\_\_/2019 – PREGÃO Nº \_\_\_\_/2019 – EDITAL Nº \_\_\_\_/2019;
- DEMAIS NORMAS E LEGISLAÇÕES VIGENTES PERTINENTES À MATÉRIA,

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviço por prazo determinado, de um lado, **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA**, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 46.631.248/0001.51, com sede na Praça Dr. Oswaldo Cruz, nº. 03, na cidade de São Luiz do Paraitinga, devidamente representada por sua Prefeita Municipal, ANA LUCIA BILARD SICHERLE, portadora da cédula de identidade RG nº 19.829.418-9 e inscrita no CPF/MF sob nº. 121.951.688-03, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade, na Via de Acesso Renato Aguiar, 318, Bairro Centro, denominada simplesmente "CONTRATANTE", e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, representada na forma de seu contrato social pelo Sr.<sup>a</sup> (o.) \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, na qualidade de vencedora do Pregão n.º \_\_\_\_/2019, doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Decreto Municipal nº 966/2009, firmam o presente contrato com as seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA 1 - DO FUNDAMENTO

**1.1.** Fundamenta-se o presente contrato nas disposições contidas na cuja licitação e conseqüente contratação serão regidas pela Lei Federal n.º. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições das Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, e demais regulamentações complementares correlatas ao objeto, com base na proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. E também pelo Decreto Municipal nº 966/2009 e Decreto Municipal nº. 21, de 17/03/2010.

#### CLÁUSULA 2 - DO OBJETO

**2.1.** A CONTRATADA prestará a CONTRATANTE o seguinte serviço: **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OPERAÇÃO E CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DAS VAGAS DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO, EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES JÁ EXISTENTES E SISTEMA DE CONTROLE DE ACESSO E COBRANÇA REFERENTE À TAXA DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL E CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL**, conforme estabelecido no anexo I que passam a fazer parte do presente contrato, independente de transcrição.

#### CLÁUSULA 3 - DO VALOR DO CONTRATO

**3.1.** A CONTRATADA repassará à CONTRATANTE, pelo objeto adjudicado, o valor de R\$ 32.000,00 e o valor da **porcentagem a pagar sobre a arrecadação** de acordo com a sua proposta comercial, à qual fica fazendo parte deste contrato.





## MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA

Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03, Centro, CNPJ 46.631.248/0001-51 - Tel |12| 3671-7000  
Email: [licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br](mailto:licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br)

**3.2.** A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões de vagas estipuladas pela administração.

**3.4.** A despesa fixa para pagamento dos serviços a serem executados, no valor de R\$ 32.000,00, onerará a seguinte dotação orçamentária do exercício de 2019, no seguinte elemento:

FICHA 214	Turismo	01.10.01	2034	33.90.39.00
-----------	---------	----------	------	-------------

### CLÁUSULA 4 – DO PRAZO DOS SERVIÇOS

**4.1** – Os serviços serão executados a partir das 19 horas do dia **01/03/2019 até às 00h00 do dia 05/03/2019**, contados da data de emissão da ordem de serviço que será expedida pelo Setor de Trânsito, podendo ser prorrogado na forma da lei;

**4.1.1** – O prazo para início da prestação dos serviços será imediata, contados do recebimento pela empresa contratada da Ordem para Início dos Serviços.

**4.1.2** – Os serviços serão executados nos locais estabelecidos pela Diretoria de Trânsito e pela Secretaria de Administração desta Prefeitura.

### CLÁUSULA 5– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**5.1.** A CONTRATANTE obriga-se a:

- Fiscalizar o bom andamento dos serviços prestados pela Contratada.
- Prestar a contratada as informações e esclarecimentos necessários ao bom andamento dos serviços.

### CLÁUSULA 6– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**6.1.** A CONTRATADA obriga-se a assumir integral responsabilidade pela boa prestação dos serviços contratados de acordo com as normas do Edital, utilizando seus próprios recursos humanos e materiais, bem como:

- Notificar o contratante de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança diretoria, contrato ou estatuto, enviando ao contratante, no prazo de 30 dias, contados a partir da data do registro da alteração, cópia autenticada da certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro de Pessoa Jurídica.
- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, dissídios coletivos, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como pelo cumprimento das normas legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal e as normas internas de segurança e medicina do trabalho, resultantes da execução do objeto sem transferência de qualquer ônus a contratada.
- Manter durante toda a contratação as mesmas condições de habilitação e qualificação técnica que lhe foram exigidas por ocasião do julgamento da licitação.
- Zelar pela identificação de seus funcionários, aparência e cuidados especiais através dos equipamentos de segurança conforme legislação.
- Estabelecer e adotar protocolos de atendimento especializados e de procedimentos administrativos.
- Atender todos os requisitos constantes do anexo I.

**6.2.** – Por ocasião da assinatura do Termo Contratual, a licitante vencedora deverá apresentar a Administração, os documentos constantes deste item, sob pena de não se efetivar a contratação.

**a)** Da Certidão de Regularidade perante o **Sistema de Seguridade Social (INSS)**, se estiver com os prazos de validade vencidos

**b)** Certidão de Regularidade perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, se estiver com os prazos de validade vencidos.

**c)** Certidão de regularidade com a **Fazenda Nacional**, se estiverem com os prazos de validade vencidos.



## MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA

Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03, Centro, CNPJ 46.631.248/0001-51 - Tel |12| 3671-7000  
Email: [licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br](mailto:licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br)

### **CLÁUSULA 7 - DA FORMA DE PAGAMENTO DOS REPASSES E DO REAJUSTE**

**7.1** – Os serviços serão executados a partir das 19 horas do dia **01/03/2019 até às 00h00 do dia 05/03/2019** e a apresentação da prestação de contas referente aos serviços efetivamente prestados deverão ser entregues até às 09h00min do dia subsequente a prestação dos serviços.

**7.2** – A contratada deverá repassar ao contrate, o valor estipulado na licitação, até as 09h00 do dia seguinte ao da arrecadação.

**7.3** – Os preços estipulados para a diária só serão reajustados por determinação da contratante.

### **CLÁUSULA 8 – DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA**

**8.1.** É vedada a cessão total ou parcial do objeto contratado, ressalvado a hipótese de expresse consentimento da CONTRATANTE, nos termos do art. 72 da Lei n.º 8.666/93.

### **CLÁUSULA 9 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**9.1.** O presente Contrato vigorará por 30 dias a partir de sua assinatura.

### **CLÁUSULA 10 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1.** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, salvo justificativa aceita pela Diretoria que emitiu a Ordem de Serviço, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

- a) Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b) Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
- c) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- d) Executar o serviço com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e) Executar o serviço com atraso injustificado, até o limite de 01 (um) dia, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) Inexecução parcial do serviço: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- g) Inexecução total do serviço: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 20% sobre o valor atualizado do contrato;
- h) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução do serviço: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 20% sobre o valor atualizado contratado.



## MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA

Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03, Centro, CNPJ 46.631.248/0001-51 - Tel |12| 3671-7000  
Email: [licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br](mailto:licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br)

10.2 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal n.º 10.520/02 e na Lei Federal n.º 8.666/93, inclusive a responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

10.3 - A multa deverá ser recolhida diretamente ao Município de São Luiz do Paraitinga, segundo procedimentos da Secretaria Municipal de Finanças, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Diretoria que emitiu a Ordem de Serviço.

10.4 - Ao licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentá-la falsa ou adulterada; ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação; não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do pedido; comportar-se de modo inidôneo; ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de São Luiz do Paraitinga pelo período de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.

10.5 - As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.6 - Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa.

10.7 - Os prazos para recurso contra a aplicação de qualquer sanção é de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da Notificação, que será enviada via Correio ou qualquer meio eficaz.

### **CLÁUSULA 11 – DA RESCISÃO**

**11.1** – Ocorrerá a rescisão do Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem que caiba à CONTRATADA direito de qualquer natureza, ocorrendo qualquer dos seguintes casos:

**11.1.1** – Não cumprimento e/ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais ou da legislação vigente.

**11.1.2** – Cometimento reiterado de erros na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da lei nº 8.666/93.

**11.1.3** – Falência, concordata, recuperação judicial ou dissolução da firma ou insolvência de seus sócios, gerentes ou diretores.

**11.1.4** – Dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado.

**11.1.5** – Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.

**11.1.6** – Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato.

**11.1.7** – Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, formas de execução dos serviços e prazos.

**11.1.8** – Atraso injustificado para o início da execução dos serviços objeto desta licitação.

**11.1.9** – Paralisação da execução do objeto, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.

**11.1.10** – Subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação não admitidas no edital e no contrato.

**11.1.11** – Razões de interesse público, de alta relevância de amplo conhecimento, justificados e determinados pela Prefeitura de São Luiz do Paraitinga.

**11.2** – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



## MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA

Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03, Centro, CNPJ 46.631.248/0001-51 - Tel |12| 3671-7000  
Email: [licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br](mailto:licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br)

**11.3** – A rescisão amigável do Contrato, por acordo entre as partes, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA 12 – DA FISCALIZAÇÃO**

**12.1.** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelos seguintes: Secretário de Administração, pelo Diretor de Trânsito; pela servidora Luzia das Graças Albino Torres que exerce a função de Auxiliar de Trânsito, e pelo Secretário de Finanças Luiz Rogério da Silva Filho, e pelo servidor que exerce a função de Tesoureiro, as quais deverão observar criteriosamente a vigência do contrato, bem como se o objeto contratado atende as expectativas da Administração e se conferem com as exigências estabelecidas, entre outros aspectos contratuais, e, no caso de falhas no seu cumprimento, informar por escrito Diretoria de Licitações e Contratos para as providências cabíveis, sob pena de responsabilidade.

### **CLÁUSULA 13 - DO FORO**

**13.1.** Fica eleito o foro desta cidade, para dirimir as questões que porventura surgirem durante a execução do presente Contrato.

E por assim terem justo, combinado e contratado, ambas as partes firmam o presente Contrato, com duas testemunhas que também o assinam, bem como amparo jurídico, em 03 (três) vias de igual teor, as quais serão distribuídas entre CONTRATANTE e CONTRATADA, para os efeitos legais.

Prefeitura Municipal de São Luiz do Paraitinga, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2019.

**ANA LÚCIA BILARD SICHERLE**  
**PREFEITA**

**REPRESENTANTE DA EMPRESA**  
**RAZÃO SOCIAL**

#### **TESTEMUNHAS:**

NOME:  
R.G.:

NOME:  
R.G.:



**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
SÃO LUIZ DO PARAITINGA**

Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03, Centro, CNPJ 46.631.248/0001-51 - Tel |12| 3671-7000  
Email: [licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br](mailto:licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br)

**MODELO – DECLARAÇÃO DE VISTORIA**

**À Prefeitura Municipal de São Luiz do Paraitinga**

**Referência: EDITAL Nº \_\_\_\_/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/2019**

À Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga

A \_\_\_\_\_ (nome da empresa), CNPJ \_\_\_\_\_ declara, para fins de participação no Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2019, que o Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_ representante legal da empresa, vistoriou a área objeto da presente licitação, e DECLARA ter tomando conhecimento de todas as condições, especificações e locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

Local e data

Assinatura do responsável



# MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA

Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03, Centro, CNPJ 46.631.248/0001-51 - Tel |12| 3671-7000  
Email: [licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br](mailto:licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br)

## MODELO – PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_/IE \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_/ESTADO \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_

E-MAIL \_\_\_\_\_

Item	DESCRIÇÃO	VALOR FIXO	+	Porcentagem Máxima aceitável sobre a arrecadação (*)
1	<b>CARNAVAL 2019</b> Operação e controle da utilização das vagas de estacionamento rotativo, em vias e logradouros públicos, de acordo com especificações já existentes e sistema de controle de acesso e cobrança referente a Taxa de Preservação Ambiental e Conservação do Patrimônio Histórico e Cultural	R\$ 32.000,00	+	_____ %

TELEFONE: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

Nome do Sócio Administrador: \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

\* Valor Máximo fixado para proposta: 30% sobre o valor total da arrecadação

Data de validade da proposta: 60 dias.

Declaro que os preços apresentados contemplam todos os custos operacionais de sua atividade e os tributos eventualmente incidentes, bem como as demais despesas diretas e indiretas, sem que caiba direito à proponente de reivindicar custos adicionais. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos, devendo os serviços serem prestados sem ônus adicionais.

Declaro que os produtos/serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no Memorial Descritivo.

RESPONSÁVEL: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Carimbo da Empresa: